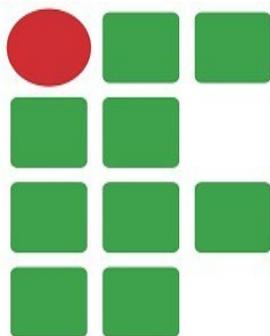




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 44/2024 – Publicação em: 03 de junho de 2024



**INSTITUTO
FEDERAL**
Alagoas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 44/2024 – Publicação em: 03 de junho de 2024

BOLETIM DE SERVIÇO

REITOR
CARLOS GUEDES DE LACERDA

Edição e publicação

SECRETARIA DE GABINETE – REITORIA

JOSEFA COSTA BRAZ E SILVA
Secretária de Gabinete

ISABEL CRISTINA SALES DE AZEVEDO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 44/2024 – Publicação em: 03 de junho de 2024

INSTRUÇÃO

NORMATIVA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 44/2024 – Publicação em: 03 de junho de 2024

Nº do Protocolo: 23041.019021/2024-01

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 24 / 2024 - REIT-PROAD (11.01.05)

Maceió-AL, 31 de maio de 2024.

Dispõe sobre os procedimentos relativos à operacionalização do sistema Compras.gov.br Contratos para fins de gestão orçamentária e contratual dos contratos administrativos do Instituto Federal de Alagoas (Ifal).

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - Ifal, nomeado pela Portaria nº 1.915/GR, de 19 de junho de 2019, do Instituto Federal de Alagoas - Ifal, publicada no DOU em 21/06/2019, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 6º e 77 do Regimento Geral do Instituto Federal de Alagoas, aprovado pela Resolução nº 15/CS, de setembro de 2018 e o Inciso III do Art. 2º da Portaria no 43/Ifal, de 15 de agosto de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77 de 4 de novembro de 2022, no Ofício Circular nº 825/2023 do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos - MGI, a Nota nº 13, de 27 de dezembro de 2023, publicada em <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/comunicados/2023/n-o-13-pagamento-dos-instrumentos-de-cobranca-no-sistema-contratos-gov.br>, que trata do prazo de início da obrigatoriedade do uso da apropriação de instrumentos de cobrança para fins de pagamento dos contratos administrativos, e o que consta no processo nº 23041;018932/2024-11.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Dispõe sobre os procedimentos relativos à operacionalização do sistema Compras.gov.br Contratos para fins de gestão orçamentária e contratual dos contratos administrativos do Instituto Federal de Alagoas (Ifal).

Art. 2º Os procedimentos de emissão de nota de empenho, cadastro do instrumento contratual, correlação dos responsáveis por instrumento contratual, inserção de instrumento de cobrança e apropriação de instrumentos de cobrança referentes à aquisição de materiais de consumo, bens permanentes e execução de serviços serão realizados dentro do Sistema Compras.gov.br Contratos (disponível em <https://contratos.comprasnet.gov.br/login>) a partir de 01/06/2024 no Ifal.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS
Das Definições



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 44/2024 – Publicação em: 03 de junho de 2024

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa considerar-se-á as seguintes definições:

I - sistema compras.gov.br contratos: sistema que possibilita aos órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional, integrantes do Sistema de Serviços Gerais (Sisg), realizarem a gestão orçamentária e contratual, além de divulgar as informações de contratos e suas eventuais alterações no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), em atendimento à nova lei de licitações e contratos (Lei nº 14.133/2021);

II - instrumento contratual: documento que formaliza o acordo de vontades entre a Administração Pública e o particular, com estipulação de obrigações recíprocas, o qual pode ser constituído por termo de contrato ou nota de empenho;

III - empenho substitutivo de contrato: nota de empenho que possui prerrogativas de contrato, ou seja, quando não será formalizado nenhum termo de contrato ou documento equivalente a partir daquele empenho;

IV - instrumento de cobrança: documento fiscal emitido pelo fornecedor;

V - apropriação de instrumento de cobrança: refere-se ao cadastro dos instrumentos de cobrança (notas fiscais) no sistema Compras.gov.br Contratos, para possibilitar o pagamento dos mesmos de acordo com as obrigações contratuais estabelecidas; e

VI - perfil de atuação no sistema - habilitação necessária aos usuários do sistema, a qual os agentes envolvidos devem possuir de acordo com sua área de atuação a fim de executar suas respectivas atividades.

Art. 4º A operacionalização da gestão orçamentária e contratual no Sistema Compras.gov.br Contratos requer o cumprimento das seguintes etapas, a saber, nesta ordem:

I - emissão de nota de empenho;

II - cadastro do instrumento contratual;

III - correlação dos responsáveis pelo instrumento contratual;

IV - inserção do instrumento de cobrança;

V - apropriação dos instrumentos de cobrança;

Dos Perfis Necessários à Operacionalização dos Procedimentos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 44/2024 – Publicação em: 03 de junho de 2024

Art. 5º A operacionalização dos procedimentos descritos nesta Instrução Normativa será possibilitada através de habilitação no Sistema Compras.gov.br Contratos de todos os agentes envolvidos no processo.

Parágrafo único. Os perfis necessários à execução dos procedimentos são os que seguintes:

I - emissão de nota de empenho:

- a) área responsável: áreas de orçamento;
- b) perfil compras.gov.br Contratos: execução financeira.

II - cadastro do instrumento contratual:

- a) área responsável: áreas de Contratos ou áreas de orçamento;
- b) perfil compras.gov.br contratos: setor contratos e execução financeira.

III - correlação dos responsáveis pelo instrumento contratual:

- a) área responsável: áreas de contratos;
- b) perfil compras.gov.br contratos: setor contratos.

IV - Inserção do Instrumento de Cobrança:

- a) área responsável: fiscais de contrato, áreas de almoxarifado, requisitantes da contratação;
- b) perfil compras.gov.br contratos: responsável por contratos.

V - apropriação dos instrumentos de cobrança:

- a) área responsável: áreas de contabilidade, finanças;
- b) perfil compras.gov.br contratos: execução financeira.

Do Detalhamento dos Procedimentos

Emissão de Nota de Empenho



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 44/2024 – Publicação em: 03 de junho de 2024

Art. 6º As notas de empenho referentes a contratos e compras públicas, deverão ser emitidas através do Sistema Compras.gov.br Contratos.

§1º As áreas de orçamento das unidades do Ifal serão responsáveis pela emissão das notas de empenho e deverão observar os procedimentos descritos no manual disponibilizado pelo sistema.

§2º Caberá às áreas de orçamento das unidades do Ifal disponibilizar as notas de empenho, nos respectivos processos que as solicitaram, devidamente assinadas, no formato PDF, para o cadastro do instrumento contratual.

Art. 7º Todas as solicitações de emissão de notas de empenho deverão indicar se os mesmos são ou não empenhos substitutivos de contrato, em campo específico no Formulário de Solicitação de Empenho (Modelo disponível no SIPAC - Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos).

Parágrafo único. Quando a solicitação de empenho previr empenho substitutivo de contrato, o respectivo formulário deverá conter a indicação nominal dos responsáveis por estes instrumentos contratuais, quais sejam: todos os servidores lotados na área de almoxarifado das unidades do Ifal ou os requisitantes da contratação, conforme o caso.

Art. 8º Quando da emissão de notas de empenho no Sistema Compras.gov.br Contratos, deverá ser informado na fase de elaboração de minutas se o referido empenho é da categoria substitutivo de contrato ou não, conforme disposto no Art. 7º, desta Instrução Normativa.

Art. 9º Os processos constando os instrumentos de cobrança dos empenhos já emitidos, tanto aqueles inscritos em restos a pagar quanto os do exercício corrente, que não seguiram o estabelecido no Art. 7º, deverão ser remetidos às áreas de orçamento para alteração na minuta dos respectivos empenhos visando cadastrá-las como substitutivas de contrato, e, posteriormente, seguir para as áreas de contratos para os procedimentos citados no Art. 11.

Cadastro do Instrumento Contratual

Art. 10. O cadastro de instrumentos contratuais consiste no registro dos mesmos no Sistema Compras.gov.br Contratos.

§1º As áreas de contratos das unidades do Ifal serão as responsáveis pelo cadastro dos termos de contrato, termos aditivos, apostilamentos e termos de rescisão no Sistema Compras.gov.br Contratos, após estarem devidamente assinados e aptos ao registro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 44/2024 – Publicação em: 03 de junho de 2024

§2º As áreas de orçamento ou as áreas de contratos das unidades do Ifal, serão as responsáveis pelo cadastro das notas de empenho substitutivas de contratos no Sistema Compras.gov.br Contratos após estarem devidamente assinadas e aptas ao registro.

§3º No Sistema Compras.gov.br Contratos tanto o perfil Execução Financeira (área de orçamento) quanto o perfil Setor de Contratos (área de contratos) são aptos a realizar o cadastro das notas de empenho substitutivas de contratos como instrumento contratual, ficando a critério da gestão local da unidade a definição do fluxo mais adequado, de acordo com a sua conjuntura operacional.

Correlação dos Responsáveis Pelos Instrumentos Contratuais

Art. 11. A correlação dos responsáveis pelos instrumentos contratuais consiste na vinculação dos gestores e fiscais de contratos, áreas de almoxarifado ou os requisitantes da contratação, aos seus respectivos contratos/empenhos substitutivos de contrato no Sistema Compras.gov.br Contratos, deixando-os aptos a praticar no mesmo as ações de gestão contratual durante a execução do contrato/vigência dos empenhos substitutivos de contrato (ex. inserção de instrumentos de cobrança, cadastro de ocorrências, cadastro de terceirizados etc).

§1º As áreas de contratos das unidades serão as encarregadas pela correlação destes responsáveis no Sistema Compras.gov.br Contratos.

§2º Os responsáveis pelos instrumentos contratuais nos contratos celebrados por termo de contrato são os gestores/fiscais e seus respectivos substitutos designados através de portaria de fiscalização.

§3º Os responsáveis pelos instrumentos contratuais nos contratos celebrados por notas de empenho substitutivas de contratos são as áreas de almoxarifado das unidades do Ifal ou os requisitantes da contratação, conforme o caso, de acordo com a Portaria Normativa 58/2024 - REIT.

Inserção dos Instrumentos de Cobrança

Art. 12. Os instrumentos de cobrança gerados ao longo da execução dos contratos de aquisição de materiais de consumo, bens permanentes e execução de serviços deverão ser inseridos no Sistema Compras.gov.br Contratos pelos responsáveis por instrumentos contratuais a fim de iniciar o processo para pagamento.

Parágrafo único. A inserção dos instrumentos de cobrança no Sistema Compras.gov.br Contratos representa o atesto do fornecimento de materiais de consumo, bens permanentes ou prestação de serviços neste sistema, e deverá ser realizada pelos responsáveis imediatamente após o atesto realizado no processo de pagamento cadastrado no SIPAC.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 44/2024 – Publicação em: 03 de junho de 2024

Art. 13. Nos contratos de terceirização com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, centralizados na Reitoria com execução descentralizada nos campi, a Coordenação de Gestão e Fiscalização de Contratos - CGFC será responsável pela inserção dos instrumentos de cobrança no sistema Compras.gov.br Contratos.

Pagamento dos Instrumentos de Cobrança

Art. 14. Após o procedimento de inserção do instrumento de cobrança pelo responsável, as áreas de contabilidade e finanças deverão efetuar a apropriação do mesmo no Sistema Compras.gov.br Contratos.

Art. 15. Após o registro da apropriação do instrumento de cobrança no Sistema Compras.gov.br Contratos, as áreas de contabilidade e finanças deverão efetuar os demais procedimentos que possibilitam o efetivo pagamento ao fornecedor bem como os tributos devidos no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI Web.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A operacionalização dos procedimentos descritos nesta Instrução Normativa está detalhada no Manual do Compras.gov.br Contratos, disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/manuais#CONTRATOS>, no vídeo tutorial <https://www.youtube.com/watch?v=tK4xPvCNSyE> e nas orientações disponíveis na página da Pró-Reitoria de Administração no portal do Ifal <https://www2.ifal.edu.br/o-ifal/administracao>.

Art. 17. Todos os agentes envolvidos nos procedimentos descritos nesta Instrução Normativa devem solicitar seus acessos, nos respectivos perfis, ao Administrador do Sistema Compras.gov.br Contratos de sua unidade, exceto gestores e fiscais de contrato.

Art. 18. Os processos de pagamento de notas fiscais deverão ser abertos no SIPAC, normalmente, sem prejuízo dos procedimentos já estabelecidos.

Parágrafo único. A realização dos procedimentos contidos nesta Instrução Normativa não afasta a necessidade de inserção dos respectivos documentos comprobatórios dentro dos processos correspondentes tramitados no SIPAC.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 44/2024 – Publicação em: 03 de junho de 2024

Art. 19. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

HEVERTON LIMA DE ANDRADE
PRÓ-REITOR - TITULAR